INSTRUÇÃO 18/2010

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos procedimentos licitatórios e contratações de serviços terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", do inciso I, do art. 22, do Decreto nº 12.431, de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 12.366, de 30 de agosto de 2010, e na Instrução SAEB nº 015, de 20 de dezembro de 2010, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

- 1. A contratação e o acompanhamento dos serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor.
- 1.1. As empresas públicas e as sociedades de economia mista poderão adotar os procedimentos desta Instrução
- 2. Compete à contratada, a execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos locais indicados pela Administração, em uma área específica, durante uma determinada quantidade de tempo, compreendendo os serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, de natureza presencial e os de Vigilância Eletrônica, integrados entre si ou complementares, e caracterizam-se pela efetiva cobertura das seguintes atividades:
- 2.1. Serviço de Vigilância e Segurança Presencial: definidos e caracterizados como a presença ostensiva para vigilância e segurança patrimonial, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos danosos, com pessoal devidamente fardado e qualificado através de realização de curso específico, com ou sem a utilização de armamento, podendo ser acrescido de cães de guarda adestrados, bem como de utilização de radio Handie-Talk (HT) e complementados por serviços de ronda, fiscalização e/ou reforço.
- 2.2. Serviço de Vigilância Eletrônica: A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de sensoriamento, alarmes e câmeras, incluindo os equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação dos projetos básico e/ou executivo, incorporando ainda a manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento dos operadores, responsabilizando-se a contratada pelo cumprimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da mão de obra empregada, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.

- 2.2.1. Serviço de Monitoramento e Gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão.
- 2.2.2. Serviços Remotos de Monitoramento e Suporte.
- 3. A execução dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial deverá ser efetuada nas instalações da Administração contratante, através de Postos de serviço a seguir qualificados, observado o limite de compensação previsto no art. 59, da CLT ou a previsão contida na convenção coletiva da categoria acerca da matéria, podendo ser complementado pelo serviço de ronda e/ou pela utilização de cães adestrados:
- a) Posto de Vigilância Diurno (PVD) com carga horária de 84 (oitenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 05 (cinco) e 22 (vinte e duas) horas, de segunda a domingo;
- b) Posto de Vigilância Noturno (PVN) com carga horária de 84 (oitenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 17 (dezessete) horas de um dia e 10 (dez) horas do dia subseqüente, de segunda a domingo;
- c) Posto de Vigilância Dia Útil (PVU) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 05 (cinco) e 22 (vinte e duas) horas;
- d) Posto de Vigilância Misto (PVM) com carga horária de 12 (doze) horas noturnas diárias, no intervalo compreendido entre as 17 (dezessete) horas de 01 (um) dia e 10 (dez) horas do dia subseqüente, de segunda a domingo e de 12 (doze) horas diurnas aos sábados, domingos e feriados;
- e) Posto de Liderança de Pessoal (PLP) facultada a inclusão de 01 (um) posto de vigilante líder, com a mesma carga horária de trabalho estabelecida para um dos postos de serviço descritos nos itens anteriores, nas contratações que envolvam número igual ou superior a 03 postos de vigilância, não podendo ultrapassar 04 postos, realizando a ronda, apoio tático e fiscalização dos serviços, bem como realizar serviços de pronta resposta, em casos de vigilância eletrônica;
- f) Posto de Fiscalização de Pessoal (PFP) facultada a inclusão de 01 (um) posto de vigilante fiscal, com a mesma carga horária de trabalho estabelecida para um dos postos de serviço descritos nos itens "a", "b" e "c", nas contratações que envolvam número igual ou superior a 05 postos de vigilância, não podendo ultrapassar 07 postos, realizando a ronda, apoio tático e fiscalização dos serviços, bem como realizar serviços de pronta resposta, em casos de vigilância eletrônica;
- g) Posto de Supervisão de Pessoal (PSP) facultada a inclusão de 01 (um) posto de vigilante supervisor, com a mesma carga horária de trabalho estabelecida para um dos postos de serviço descritos nos itens "a", "b" e "c", nas contratações que envolvam a partir de 08 (oito) postos de vigilância, realizando a ronda, apoio tático e fiscalização dos serviços, bem como realizar serviços de pronta resposta, em casos de vigilância eletrônica.
- 3.1 Serviço de Ronda Consiste na vigilância móvel para áreas extensas, com a utilização de equipamentos motorizados ou não, como complementação aos postos acima descritos.
- 3.1.1 A descrição do serviço de ronda deverá conter a especificação da periodicidade, da área de cobertura, do horário da prestação dos serviços e dos equipamentos a serem utilizados, ouvida a Casa Militar do Governador.

- 3.2 Serviço de Vigilância e Segurança Presencial com Cães de Guarda Adestrados: Consiste em reforço para evitar a invasão ou tentativa de furtos e roubos em locais que não haja fluxo intenso de pessoas e/ou atendimento ao público, bem como evitar a fuga de indivíduos suspeitos.
- 4. Para os fins desta Instrução, serão considerados Serviços Locais aqueles prestados para instalação da infra-estrutura e vigilância eletrônica nas instalações definidas pela CONTRATANTE, quais sejam:
- a) Sistema de Sensoriamento e Alarme conjunto de equipamentos eletrônicos "inteligentes" e interligados que informam a violação de um imóvel protegido;
- b) Eletrificação de Cercas o circuito eletrificador deverá proteger as instalações através da eletrificação de cercas instaladas sobre os muros do imóvel a ser "guardado". Sua função básica é conter o acesso de intrusos na área protegida, descarregando um choque não letal naqueles que venham a entrar em contato com a cerca eletrificada. A central deverá possuir saída auxiliar para funcionamento em conjunto com o sistema de alarme, que por sua vez deverá comunicar a uma central os disparos da cerca eletrificada;
- c) Ronda Eletrônica a fiscalização da Ronda eletrônica "on-line" deve gerenciar as rondas efetuadas em tempo real, enviando as informações imediatamente. A central de monitoramento deverá gerar automaticamente um alarme após o término da tolerância prédeterminada em caso de falta de ronda;
- d) Serviço de Vigilância Eletrônica por Circuito Fechado de Televisão a prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, podendo incluir a manutenção preventiva e corretiva. Entenda-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.
- 5. A execução dos Serviços de Vigilância Eletrônica em Geral compreende os serviços de instalação e infra-estrutura eventualmente necessários, a serem executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 5.1 Para atender ao quanto disposto no item 2.2 desta Instrução, serão observados os seguintes preceitos:
- a) Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.
- b) A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser solucionadas durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pela Contratante.

- c) Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.
- d) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- e) A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- f) Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infra-estrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.
- g) A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.
- h) A Contratada deverá fornecer catálogos dos fabricantes em língua portuguesa.
- i) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- j) A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- k) A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.
- l) A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra-senhas.
- m) Deverão ser propostos, instalados e locados, incluídos já todos os custos, equipamentos necessários e suficientes para posterior fornecimento, individualmente ou de forma combinada, de acordo com o projeto ou Termo de Referência apresentado, de uma ou mais

das seguintes funcionalidades dos serviços de vigilância eletrônica para alarme e/ou monitoramento remoto:

Sensoriamento de Ronda Eletrônica e Bastões de Ronda;

Sensoriamento de Violação de Porta ou Janela;

Sensoriamento de Presença;

Sensoriamento de Presença Imune a Pequenos Animais;

Sensoriamento Ativo de Intrusão Perimetral Imune a Pequenos Animais;

Acionamento Silencioso em Caso de Emergência;

Eletrificação e Sensoriamento de Cerca;

Detecção de Fumaça;

Câmeras.

- 5.2 O gerenciamento local e comunicação com a central de monitoramento compreende o controle local e ativação, desativação, programação, manutenção e monitoramento, tanto local como remoto, do sensoriamento de áreas protegidas, com possibilidade de cadastramento do número de zonas previstas em projeto, observadas as seguintes prescrições nas manutenções:
- a) A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- b) A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em freqüência não inferior à trimestral.
- c) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- d) Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.
- e) Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.
- f) Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

- g) A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- h) A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.
- i) Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.
- j) Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar referidos a cada um dos equipamentos locados.
- 5.3 Para fins desta Instrução, entenda-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.
- 6. A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de Circuito Fechado de Televisão CFTV será executada nas dependências da Contratante, que terá as seguintes atribuições:
- a) É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.
- b) Inclui-se nesses serviços a adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.
- c) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.
- d) No caso de prestação de serviços combinados, devem ser realizados de forma integrada e harmônica, visando otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e de outros componentes a serem locados, de forma a funcionar eficientemente todo o conjunto.
- e) A Contratada deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da Contratante.
- f) Os serviços a serem executados deverão ter a instrução de um técnico, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.

- g) Os equipamentos do sistema de Circuito Fechado de Televisão CFTV deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, a contar da data da assinatura do contrato.
- h) A Contratada deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.
- i) A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos.
- j) A Contratada poderá, quando requerido pela Unidade Contratante e previsto no instrumento convocatório, prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de Circuito Fechado de Televisão CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como operadores do sistema e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.
- k) A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- 1) A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em freqüência não inferior a trimestral.
- m) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema. Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço, nos seguintes termos:
- I. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.
- II. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- III. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

- IV. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.
- V. A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.
- n) Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar referidos a cada um dos equipamentos e sistemas locados.
- o) A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que seja no mesmo município, mediante comunicação formal e no prazo estipulado pela Unidade Contratante.
- p) A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, inclusive nos portifólios, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.
- q) Manter sistema de no-break que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica, caso haja solicitação da Unidade Contratante, ressaltando que tal solicitação importará no aumento dos custos da contratação.
- r) O sistema deverá possuir equipamento de backup, no-break para garantir o funcionamento do sistema 24h, caso haja solicitação da Unidade Contratante, ressaltando que tal solicitação importará no aumento dos custos da contratação.
- s) É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.
- t) Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- u) A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação à contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pela Contratante.
- v) A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

- 7. Serviços Remotos de Monitoramento e Suporte são os serviços prestados para instalação da infra-estrutura, manutenção e vigilância eletrônica de monitoramento e suporte remotos ao sistema de sensoriamento e alarme locais, quais sejam:
- 7.1 Serviço de Monitoramento Remoto de Sensoriamento e Sistemas de Alarmes entendese por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.
- a) A "Ficha de Monitoramento" contém procedimentos pré-estabelecidos com a empresa prestadora de serviços que estabelece com o cliente a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.
- b) A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir um nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotado, entre outros itens, por exemplo, de: backup de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/no-break), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança, etc.
- 7.2 Serviço de Pronta Resposta refere-se ao serviço de envio de um Vigilante ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios. O objetivo desta vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares.
- a) O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.
- b) A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.
- 7.3 Serviço de Monitoramento Remoto de Circuito Fechado de Televisão a Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.
- a) O software a ser aplicado na central deverá ser plenamente compatível com os equipamentos e softwares locais, devendo possibilitar:

- I. Configuração de cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.
- II. Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta, quando for o caso, das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.
- III. Detecção de Movimento grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.
- IV. Detecção de áudio inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.
- V. Agendamento programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.
- VI. Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e visualizar, áudio e vídeo ao mesmo tempo.
- VII. Permitir visualizar o histórico de gravação.
- VIII. Modos de Exibição no monitor deverá se dar através de multicâmeras.
- IX. Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.
- 8. Composição dos Serviços a composição dos serviços deverá atender às particularidades de cada unidade contratante que pode utilizar os tipos de serviços elencados de forma complementar e/ou integrada, observando que, para utilizar os serviços de vigilância eletrônica (na totalidade ou parcialmente) deve possuir um projeto básico e executivo de vigilância eletrônica.
- 8.1 O projeto executivo de vigilância eletrônica pode ser realizado por peritos em segurança eletrônica que podem ser contratados, na forma da lei, pela Administração, destacando que a empresa ou profissional que elabore tal projeto não pode participar da licitação para a prestação do serviço propriamente dito.
- 8.2 Além dessas definições, deve ser observada e, quando possível, priorizada (desde o projeto executivo) a utilização da infra-estrutura de dados, voz e vídeo, propiciada pela Rede Governo do Estado da Bahia, que implica, diretamente, na utilização de sistemas e dispositivos com capacidade de transmissão via protocolo IP ou outro compatível.
- 8.3 Composição Isolada de Serviço esta composição prevê o emprego de um determinado tipo de serviço de vigilância patrimonial sem integração ou complementação por outro serviço.
- 8.4 Composição Integrada e/ou Complementar de Serviços esta composição prevê a aplicação integrada de serviços com características diferentes, em execução no mesmo local

- e ao mesmo tempo ou a aplicação complementar de serviços, em execução no mesmo local (em períodos alternados) ou ao mesmo tempo (em locais diferentes).
- 9. Além das obrigações exigíveis por determinação legal, em especial as da Lei nº 7.102/83 e suas alterações, e das que forem objeto específico da contratação, a empresa ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Administração Pública, bem como atentar para as regras de cortesia, obrigando-se, ainda, a:
- a) Observar constantemente o trânsito de pessoas nas imediações do posto;
- b) Adotar medidas de segurança contra as pessoas que apresentarem atitudes inconvenientes ou suspeitas;
- c) Comunicar os acontecimentos entendidos como irregulares, inclusive a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- d) Não permitir qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, bem assim as atividades que impliquem em risco à segurança dos serviços e das instalações da administração;
- e) Não permitir que o posto seja utilizado para guarda de objetos estranhos à sua destinação;
- f) Executar a ronda conforme orientação recebida da Administração;
- g) Permitir o ingresso às instalações da Administração somente de pessoas autorizadas e identificadas, impedindo o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização da Administração;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos da Administração e particulares, fazendo sempre a anotação da placa e horário e manter sempre os portões fechados;
- i) Controlar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou documentos próprios da Administração;
- j) Atender sempre os servidores e usuários do serviço público com urbanidade e cortesia, preservando sempre a autoridade que lhe é confiada;
- k) Prestar colaboração às Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive indicando testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.
- 9.1 Os vigilantes, para efeitos da contratação e da prestação dos serviços, deverão possuir os seguintes requisitos:
- a) A escolaridade mínima é a antiga 4ª série do ensino fundamental ou atual 5ª série do ensino fundamental, conforme inovação trazida pela Lei nº 11.274, de 06.02.06, que altera a duração do ensino fundamental, de 8 (oito) para 9 (nove) anos;

- b) Quando homem, ser reservista de 1ª ou 2ª classe;
- c) Ter experiência comprovada na função de vigilante de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, à época da admissão;
- e) Atestado de Sanidade Física e Mental e Psicotécnico;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais sem registros de ocorrências, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- g) Certificado válido de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal (Lei nº 7.102/83);
- h) Ser brasileiro;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 9.2 Os Vigilantes Líderes de Pessoal deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Escolaridade mínima idêntica à dos vigilantes, conforme descrito no item 9.1, "a" desta Instrução;
- b) Quando homem, ser reservista de 1ª classe;
- c) Ter experiência comprovada na função, de no mínimo 02 (dois) anos;
- d) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos;
- e) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais sem registros de ocorrências, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- g) Certificado de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal (Lei nº 7.102/83);
- h) Ser brasileiro;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 9.3 Os Vigilantes Supervisores deverão satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Escolaridade mínima 8ª série completa ou equivalente;
- b) Quando homem, ser reservista de 1ª classe;
- c) Ter experiência comprovada na função, de no mínimo 02 (dois) anos;

- d) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos;
- e) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais sem registros de ocorrências, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- g) Certificado de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal (Lei nº 7.102/83);
- h) Ser brasileiro;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 9.4 Nos casos previstos do item 3.2 desta instrução, deverá a contratada, além das responsabilidades legalmente previstas ou descritas neste normativo:
- a) Apresentar a mão-de-obra especializada em condução de cães adestrados, com curso técnico regulamentado;
- b) As despesas necessárias para adaptação do local, respeitando as exigências locais;
- c) A alimentação dos cães, devendo manter reserva de ração nas instalações onde houver a prestação dos serviços;
- d) Responder por todas as implicações de ordem legal, judicial ou extrajudicial que houver em decorrência de eventuais maus tratos aos animais ou negligencia do condutor, treinador, eximindo o Estado da Bahia de qualquer responsabilidade;
- e) A manutenção da saúde e bem estar dos animais, incluindo-se vacinação e tratamentos veterinários:
- f) Não ultrapassar a carga horária de 12 (doze) horas de atividade do animal.
- 10. A atuação dos profissionais nos postos de serviços aqui definidos deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atividades que lhe forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada.
- 11. Competirá à Secretaria da Administração decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.
- 12. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO Secretário da Administração